



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.045/2021, de 24 de maio de 2021.

Monteiro – Paraíba – Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

Assinado de Forma
Digital

ATOS DO PODER DO EXECUTIVO

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Monteiro, no uso das atribuições legais, em atenção à necessidade de reposição do quadro de servidores temporários, faz publicar o presente Edital de Processo Seletivo, para o preenchimento de vagas temporárias para funções dispostas a seguir. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a legislação pertinente e com as instruções do presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para funções administrativas temporárias constante neste Edital.

1.2. A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, instituída pela portaria nº 058/2022.**

1.3. O Processo Seletivo será realizado em fase única:

• **Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.**

1.4. O cronograma provisório consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.5. As atribuições inerentes às funções estão dispostas no **ANEXO II** deste Edital.

1.6. O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB.

1.7. Os candidatos aprovados dentro das vagas serão convocados mediante a necessidade da demanda de trabalho para cada função.

1.8. Os contratos serão elaborados com duração de **(06) seis meses**, prorrogável uma única vez por igual período, conforme necessidade institucional.

2.0. DA FUNÇÃO

2.1. As funções oferecidas, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento e a escolaridade mínima exigida estão discriminadas a seguir.

Item	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
001	NUTRICIONISTA	SEC. EDUCAÇÃO	01	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	RS 1.212,00	30H

002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SEC. EDUCAÇÃO	07	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
003	PROFESSOR FUNDAMENTALI	SEC. EDUCAÇÃO	10	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
004	PROFESSOR FUNDAMENTALII – PORTUGUÊS	SEC. EDUCAÇÃO	01	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
005	PROFESSOR FUNDAMENTALII – MATEMÁTICA	SEC. EDUCAÇÃO	01	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
006	PROFESSOR FUNDAMENTALII – LÍNGUA ESPANHOLA	SEC. EDUCAÇÃO	01	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
007	PROFESSOR FUNDAMENTALII – LÍNGUA INGLESA	SEC. EDUCAÇÃO	01	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
008	PROFESSOR FUNDAMENTALII – HISTÓRIA	SEC. EDUCAÇÃO	01	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
009	PROFESSOR FUNDAMENTALII – CIÊNCIAS	SEC. EDUCAÇÃO	01	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
010	PROFESSOR FUNDAMENTALII – EDUCAÇÃO FÍSICA	SEC. EDUCAÇÃO	01	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
011	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO	02	FORMAÇÃO TÉCNICA EM INFORMÁTICA BÁSICA.	RS 1.212,00	40H
012	PROFESSOR EJA	SEC. EDUCAÇÃO	01	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
013	PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SEC. EDUCAÇÃO	01	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM FORMAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.	RS 2.763,00 + GED (LC 019/2011) + CGHA (LC 019/2011)	25H
014	FONOAUDIÓLOGO	SEC. EDUCAÇÃO	01	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIÓLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	RS 1.212,00	40H
015	INSPEÇÃO DE ALUNOS	SEC. EDUCAÇÃO	01	ENSINO FUNDAMENTALII COMPLETO	RS 1.212,00	40H

Item	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
------	---------	-----------------	-------	-----------------------------	-------------------	-----------------------

016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Urbano	PSF 13 – Alto da Serra	01	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	R\$ 2.424,00	40H
017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Urbano	PSF 14 – Mutirão	01	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	R\$ 2.424,00	40H
018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Rural	PSF 01 – Sítio Pitombeira	02	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	R\$ 2.424,00	40H
019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Rural	PSF 06 – Sítio Santa Catarina	01	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	R\$ 2.424,00	40H
020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Rural	PSF 10 – Sítio Moco	01	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	R\$ 2.424,00	40H
021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Rural	PSF 11 – Sítio Cacimba de Cima	01	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	R\$ 2.424,00	40H
022	CONDUTOR SOCORRISTA DE MOTOLÂNCIA ENFERMEIRO - GAM	SEC. SAÚDE	01	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN + CURSO DE CONDUTOR SOCORRISTA E APHURGÊNCIA E EMERGÊNCIA + CNH “AB”	R\$ 184,00*	PLANTÃO 12h
023	CONDUTOR SOCORRISTA DE MOTOLÂNCIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GAM	SEC. SAÚDE	01	NÍVEL MÉDIO + CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + CURSO DE CONDUTOR SOCORRISTA E APH URGÊNCIA E EMERGÊNCIA + CNH “AB”	R\$ 90,90*	PLANTÃO 12h
024	NUTRICIONISTA - GAF	SEC. SAÚDE	01	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	30H
025	ODONTÓLOGO - GSF	SEC. SAÚDE	01	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CRO	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	40H
026	ODONTÓLOGO ENDODONTISTA - CEO	SEC. SAÚDE	01	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA + REGISTRO NO CRO	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	20H
027	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - GSF	SEC. SAÚDE	01	NÍVEL MÉDIO + CURSO EM ASD + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.212,00	40H
028	ENFERMEIRO - GSF	SEC. SAÚDE	01	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	40H
029	ENFERMEIRO PLANTONISTA -GPA	SEC. SAÚDE	04	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN	R\$ 160,00*	PLANTÃO 12h
030	FISIOTERAPEUTA - GSP	SEC. SAÚDE	03	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	30H
031	FONOAUDIÓLOGO - GSP	SEC. SAÚDE	02	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	30H
032	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEC. SAÚDE	01	CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	30H

033	PSICÓLOGO - GSP	SEC. SAÚDE	01	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	30H
034	TÉCNICO EM RADIOLÓGIA PLANTONISTA - GPA	SEC. SAÚDE	01	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE + FORMAÇÃO TÉCNICA EM RADIOLOGIA	R\$ 151,50*	PLANTÃO 12h
035	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GSP	SEC. SAÚDE	05	NÍVEL MÉDIO + CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + CURSO EM SALA DE VACINA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1212,00	40H
036	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - GPA	SEC. SAÚDE	02	NÍVEL MÉDIO + CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + APH URGÊNCIA E EMERGÊNCIA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 90,90*	PLANTÃO 12h
037	RÁDIO OPERADOR - GAM	SEC. SAÚDE	01	ENSINO MÉDIO + CURSO DE OPERADOR RADIOTELEFONISTA (ANATEL)	R\$ 90,90*	PLANTÃO 12h
038	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - GSF	SEC. SAÚDE	01	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE + FORMAÇÃO TÉCNICA EM FARMÁCIA	R\$ 1.212,00	40H
039	EDUCADOR FÍSICO	SEC. SAÚDE	01	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	40H
040	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA	SEC. SAÚDE	01	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE + FORMAÇÃO TÉCNICA	R\$ 1.212,00	40H
041	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. SAÚDE	01	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.212,00 + PRODUTIVIDADE	30H

Item	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
042	PEDAGOGO SOCIAL	SEC. DES. SOCIAL	01	CURSO SUPERIOR GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	R\$ 1.400,00	40H
043	ORIENTADOR SOCIAL	SEC. DES. SOCIAL	01	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE + FORMAÇÃO TÉCNICA	R\$ 1.212,00	40H
044	SUPERVISOR SOCIAL	SEC. DES. SOCIAL	01	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	R\$ 1.400,00	40H
045	ENTREVISTADOR (Programa Bolsa Família)	SEC. DES. SOCIAL	02	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	R\$ 1.212,00	40H
046	EDUCADOR SOCIAL	SEC. DES. SOCIAL	01	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	R\$ 1.400,00	40H
047	ASSISTENTE SOCIAL	SEC. DES. SOCIAL	01	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇOSOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 1.400,00	30H
048	PSICÓLOGO	SEC. DES. SOCIAL	01	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 1.400,00	30H

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção e na autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.

3.5. As inscrições ficam abertas por meio do formulário eletrônico de inscrições, por meio do link de acesso disponibilizado no site oficial do Município de Monteiro, <https://www.monteiro.pb.gov.br/>.

3.6. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrições constante no referido link de acesso.**

3.7. Para tanto, deve o candidato:

3.7.1. Realizar a leitura do respectivo Edital;

3.7.2. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;

3.7.3. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.8. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção da função será de:

3.8.1. Para as funções de nível fundamental: R\$ 20,00;

3.8.2. Para as funções de nível médio/técnico: R\$ 30,00;

3.8.3. Para as funções de nível superior: R\$ 40,00.

3.9. Após processamento da inscrição, o(a) candidata receberá o boleto bancário para pagamento pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, no prazo de até 48h.

3.10. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

3.11. O Boleto Bancário poderá ser quitado **dentro do horário de expediente bancário na data limite de acordo com o cronograma provisório – ANEXO I.**

3.12. A homologação da inscrição do candidato ao Processo Seletivo estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior e ao envio da documentação exigida abaixo.

3.13. **Não serão homologadas** inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou temporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.15. As inscrições homologadas serão divulgadas na página do Município, <https://www.monteiro.pb.gov.br/>, conforme cronograma provisório.

3.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e Apresentação de Títulos, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COMISSÃO o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.17. A COMISSÃO não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Administração Municipal.

3.19. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.20. O candidato que desejar participar no desempate no critério que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de

publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições, deverá solicitar no formulário de inscrição e enviar a documentação juntamente com os demais documentos para inscrição.

3.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

4.0. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Processo Seletivo para as funções ofertadas todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 7.716, de 28 de dezembro de 2004; Lei de número 8.483, de 09 de janeiro de 2008; Lei de número 8.819, de 12 de junho de 2009 e Lei número 11.501, de 08 de novembro de 2019.

4.2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão assinalar no próprio formulário de inscrição, a alternativa correspondente à gratuidade. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as Lei Estadual de número 7.716, de 28 de dezembro de 2004; Lei de número 8.483, de 09 de janeiro de 2008; Lei de número 8.819, de 12 de junho de 2009 e Lei n. 11.501, de 08 de novembro de 2019, deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos:

4.2.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

4.2.2. Cópia do CPF;

4.2.3. Comprovante de Residência;

4.2.4. Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue ou leite materno ou medula óssea).

4.2.5. No caso de enquadrar-se na Lei nº 11.501/2019, o candidato deverá encaminhar extrato do NIS, comprovando pertencer à família inscrita no CadÚnico e declaração hospitalar certificando que o candidato é transplantado ou doador.

4.3. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados no ato da inscrição, devendo o candidato assinalar a alternativa correspondente.

4.4. As informações prestadas no pedido de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

4.5.1. deixar de assinalar a alternativa correspondente no ato da inscrição;

4.5.2. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4.5.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

4.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.

4.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.8. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

4.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.10. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da prefeitura em data definida no cronograma provisório.

4.11. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição.

4.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a COMISSÃO, **exclusivamente** pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições, conforme cronograma provisório – ANEXO I.

4.13. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da prefeitura conforme cronograma provisório – ANEXO I.

4.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de

inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá pagar o boleto que será enviado ao e-mail cadastrado, até a data limite qual consta no **cronograma provisório – ANEXO I. 4.15.** O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

5.0. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Deverão ser encaminhados junto ao mesmo arquivo dos títulos, **ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF**, anexados ao formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- Identificação Pessoal (RG, Carteira Profissional ou qualquer documentos de identificação reconhecido como válido no território nacional;
- CPF;
- Comprovante de endereço;

5.2. Os títulos deverão ser encaminhados à COMISSÃO, no ato da inscrição, **ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF**, anexados ao formulário de inscrição, dentro da data limite, conforme cronograma disposto no ANEXO I, não sendo permitido o envio de arquivo fracionado e posterior ao prazo mencionado ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

5.3. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.

5.4. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Processo Seletivo, a qual concorrerá à função.

5.5. Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação, exceto se as atividades forem legalmente acumuláveis e demonstrada a compatibilidade de horários.

5.6. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.7. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria.

Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação do histórico escolar.

5.8. Para efeito de classificação no resultado final do Processo Seletivo, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, ainda que não venham a pontuar, desde que apresente as condições mínimas de escolaridade para o exercício do cargo.

5.9. Os candidatos que não apresentarem títulos para pontuação, mas que consigam demonstrar as condições mínimas de escolaridade para o exercício da função, serão classificados em posição posterior aos que pontuaram, pela ordem etária, tendo preferência o mais velho para fins de organização da ordem de classificação.

5.10. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela COMISSÃO.

5.11. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
5.12.1. Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, na área da função para a qual concorre, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil	01	50,0	50,0
5.12.2. Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, na área da função para a qual concorre, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil	01	30,0	30,0
5.12.3. Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área da função para a qual concorre, com duração mínima de 360 horas	01	20,0	20,0

5.13.4. Efetivo exercício profissional, no setor público ou privado, na função objetado Processo Seletivo, a qual concorrerá (05 pontos por ano de exercício).	04	5,0	20,0
5.13.5. Efetivo exercício profissional, no setor público ou privado, em qualquer outra função (2,0 pontos por ano de exercício).	04	2,0	8,0
5.13.6. Curso de aperfeiçoamento na área específica da função pretendida (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	5,0	10,0
5.13.7. Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso, conferências) (03 pontos por participação)	04	3,0	12,0
5.13.8. Possui alguma publicação de livro sobre tema assemelhado à área da função pretendida (8,0 pontos por livro)	02	8,0	16,0
5.13.9. Publicação em Livro (capítulos) ou Organização de Livros, sobre temas que abrangem a área da função pretendida. (05 pontos por publicação/organização)	02	5,0	10,0
5.13.10. Publicação de artigo científico em revista internacional sobre tema da área da função pretendida. (10 pontos por publicação)	02	10,0	20,0
5.13.11. Publicação de artigo científico em revista nacional, trabalho completo publicado em seminário, congresso, conferência, encontro de pesquisa ou extensão, sobre tema da área da função pretendida (05 pontos por publicação)	02	5,0	10,0

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas na Prova de Títulos.

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1. tiver maior idade. (*Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Jor*);

6.2.2. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;

6.3. Persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

6.4. Os candidatos que não apresentarem títulos para pontuação, mas que consigam demonstrar as condições mínimas de escolaridade para o exercício da função, serão classificados em posição posterior aos que pontuaram, pela ordem etária, tendo preferência o mais velho para fins de organização da ordem de classificação.

7.0. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto:

7.1.1. ao indeferimento de isenção;

7.1.2. ao indeferimento de inscrição;

7.1.3. ao resultado preliminar da prova de títulos.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.

7.5. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico da COMISSÃO, pss2022monteiro.pb@gmail.com.

7.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

7.9. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.11. As respostas dos recursos interpostos serão encaminhadas ao e-mail do(a) candidato(a);

8.0. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal, o candidato convocado para Contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

8.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

8.1.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

8.1.3. Possuir a escolaridade e as exigências da função para a qual concorreu, conforme previsto neste Edital.

8.1.4. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.

8.1.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

8.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função, atestado por meio da perícia médica oficial.

8.1.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

8.1.8. A contratação na função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

8.1.9. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por função.

8.1.10. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar junto à Secretaria de Administração, cópiados seguintes documentos autenticados como condição para sua contratação:

8.1.10.1. Certidão de nascimento ou casamento;

8.1.10.2. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

8.1.10.3. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

8.1.10.4. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o contratado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

8.1.10.5. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;

8.1.10.6. (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

8.2. O candidato que for contratado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

8.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

8.4. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Universidade Estadual da Paraíba, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Este dispositivo se aplica a qualquer tempo, ainda que durante a execução do contrato.

9.0. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

9.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos

todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado a Prefeita Constitucional do Município de Monteiro, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB.

10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4. A Administração Municipal se reserva no direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, podendo proceder a contratação posterior, caso necessária, dos candidatos classificados na ordem remanescente.

10.5. Em caso de ausência de aprovados para determinada função, fica facultada à administração a possibilidade de aproveitamento de candidato aprovado para outras secretarias da administração, desde que seja respeitada a ordem de classificação, seja a mesma função e com a mesma qualificação técnica exigida e o candidato assine Termo de Concordância, no ato da contratação.

10.6. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo para provimento da função e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

10.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo da contratação, caso não seja localizado.

10.8. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.9. A Administração Municipal e a COMISSÃO não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

10.9.1. endereço não atualizado;

10.9.2. endereço de difícil acesso;

10.9.3. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

10.9.4. correspondência recebida por terceiros.

10.10. A situação do candidato dentro do Processo Seletivo deve se caracterizar da seguinte forma:

10.10.1. AUSENTE: candidato que faltou a prova e foi eliminado do Processo Seletivo;

10.10.2. PRESENTE: candidato que fez a prova, mas que não atingiu as notas mínimas;

10.10.3. APROVADO: candidato que fez a prova, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

10.10.4. CLASSIFICADO: candidato que fez a prova, atingiu as notas mínimas e NÃO ficou dentro das vagas abertas no edital.

Monteiro (PB), em 16 de dezembro de 2022.

Anna Lorena Leite Nóbrega Lago
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO PB

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Período
Período de Inscrição e Apresentação de Títulos	Das 0:00h do dia 21 de dezembro de 2022 às 23h59min do dia 30 de dezembro de 2022
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	02 de janeiro de 2023
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	Das 0:00h do dia 03 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 04 de janeiro de 2023
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	05 de janeiro de 2023
Publicação da listagem das	
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência.	05 de janeiro de 2023
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de dejuado.	
Publicação da listagem das inscrições homologadas e não homologadas, após recursos.	
Publicação da listagem dos candidatos comatendimento especial, após recursos.	06 de janeiro de 2023
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência ,após recursos.	
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado, após recursos	
Publicação do resultado preliminar	07 de janeiro de 2023
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos	Das 0:00h do dia 08 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2023
Publicação do resultado da avaliação de títulos, após recursos	11 de janeiro de 2023
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	12 de janeiro de 2023

ANEXO II – EDITAL DO PSS/2022

1. Atribuições das Funções dos Cargos da Secretaria Municipal de Educação:

FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
NUTRICIONISTA	SEC. EDUCAÇÃO	Assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SEC. EDUCAÇÃO	Recebem as crianças, cuidam da higiene, asseio, alimentação e controla o repouso. Auxiliam na elaboração do planejamento pedagógico; preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças.
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto

		Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação, Esporte e lazer; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS	SEC. EDUCAÇÃO	As mesmas atribuições do item 03, adicionada as atribuições específicas da função, como planejar sequências didáticas considerando o conteúdo programático definido para a série; desenvolver projetos educacionais consonantes aos objetivos da área e da série; ministrar aulas regulares e de recuperação; produzir materiais didáticos; produzir avaliações e intervir no processo de aprendizagem dos alunos por meio da correção de atividades com rubricas e do acompanhamento dos materiais; participar de reuniões pedagógicas, de série, de área e gerais; colaborar na organização e realização de eventos da comunidade escolar.
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	SEC. EDUCAÇÃO	As mesmas atribuições do item 03, adicionada as atribuições específicas da função, como planejar sequências didáticas considerando o conteúdo programático definido para a série; desenvolver projetos educacionais consonantes aos objetivos da área e da série; ministrar aulas regulares e de recuperação; produzir materiais didáticos; produzir avaliações e intervir no processo de aprendizagem dos alunos por meio da correção de atividades com rubricas e do acompanhamento dos materiais; participar de reuniões pedagógicas, de série, de área e gerais; colaborar na organização e realização de eventos da comunidade escolar.
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA ESPANHOLA	SEC. EDUCAÇÃO	As mesmas atribuições do item 03, adicionada as atribuições específicas da função, como planejar sequências didáticas considerando o conteúdo programático definido para a série; desenvolver projetos educacionais consonantes aos objetivos da área e da série; ministrar aulas regulares e de recuperação; produzir materiais didáticos; produzir avaliações e intervir no processo de aprendizagem dos alunos por meio da correção de atividades com rubricas e do acompanhamento dos materiais; participar de reuniões pedagógicas, de série, de área e gerais; colaborar na organização e realização de eventos da comunidade escolar.
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA	SEC. EDUCAÇÃO	As mesmas atribuições do item 03, adicionada as atribuições específicas da função, como planejar sequências didáticas considerando o conteúdo programático definido para a série; desenvolver projetos educacionais consonantes aos objetivos da área e da série; ministrar aulas regulares e de recuperação; produzir materiais didáticos; produzir avaliações e intervir no processo de aprendizagem dos alunos por meio da correção de atividades com rubricas e do acompanhamento dos materiais; participar de reuniões pedagógicas, de série, de área e gerais; colaborar na organização e realização de eventos da comunidade escolar.
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	SEC. EDUCAÇÃO	As mesmas atribuições do item 03, adicionada as atribuições específicas da função, como planejar sequências didáticas considerando o conteúdo programático definido para a série; desenvolver projetos educacionais consonantes aos objetivos da área e da série; ministrar aulas regulares e de recuperação; produzir materiais didáticos; produzir avaliações e intervir no processo de aprendizagem dos alunos por meio da correção de atividades com rubricas e do acompanhamento dos materiais; participar de reuniões pedagógicas, de série, de área e gerais; colaborar na organização e realização de eventos da comunidade escolar.
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	SEC. EDUCAÇÃO	As mesmas atribuições do item 03, adicionada as atribuições específicas da função, como planejar sequências didáticas considerando o conteúdo programático definido para a série; desenvolver projetos educacionais consonantes aos objetivos da área e da série; ministrar aulas regulares e de recuperação; produzir materiais didáticos; produzir avaliações e intervir no processo de aprendizagem dos alunos por meio da correção de atividades com rubricas e do acompanhamento dos materiais; participar de reuniões pedagógicas, de série, de área e gerais; colaborar na organização e realização de eventos da comunidade escolar.
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	SEC. EDUCAÇÃO	As mesmas atribuições do item 03, adicionada as atribuições específicas da função, como planejar sequências didáticas considerando o conteúdo programático definido para a série; desenvolver projetos educacionais consonantes aos objetivos da área e da série; ministrar aulas regulares e de recuperação; produzir materiais didáticos; produzir avaliações e intervir no processo de aprendizagem dos alunos por

		meio da correção de atividades com rubricas e do acompanhamento dos materiais; participar de reuniões pedagógicas, de série, de área e gerais; colaborar na organização e realização de eventos da comunidade escolar.			registros de casos estudados; Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; 10. Executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão
SECRETÁRIO ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO	1. Proceder à matrícula escolar dos alunos; 2. Controlar e guardar os livros registro de classe, livro-ponto e documentos pertinentes às rotinas da escola; 3. Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários; 4. Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas de avaliações e fichas individuais dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar; 5. Fazer o controle das ocorrências diárias da escola: faltas de funcionários, professores e alunos; 6. Representar o estabelecimento de ensino nas relações entre este e a comunidade escolar; 7. Expedir e assinar documentos previamente solicitados, tais como: declarações, históricos escolares e outros; Encaminhar ao órgão competente os documentos de rotina e outros que forem solicitados; 8. Executar a redação e a gestão de correspondência; Elaborar atas de reuniões; Articular a comunidade interna; 9. Divulgar as informações pertinentes recebidas; 10. Manter os quadros estatísticos da escola em dia; Manter atualizados e organizados os arquivos de legislação e da vida da escola; 11. Manter afixado em edital os atos oficiais do estabelecimento de ensino; 12. Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da educação no âmbito municipal; 13. Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Pública Municipal; 14. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; 15. Participar de reunião de trabalho e outras atividades propostas pela Unidade Educacional; 16. Zelar pelo fiel cumprimento das normativas educacionais; 17. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; 18. Executar outras tarefas afins	INSPETOR DE ALUNOS	SEC. EDUCAÇÃO	1. Acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar; 2. Manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência do professor; 3. Tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar; 4. Encaminhar ao Diretor problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas; 5. Assistir aos alunos que adoecem ou sofram acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente; 6. Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência aos alunos; 7. Colaborar na organização de solenidades escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta; 8. Verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao Diretor as irregularidades ou problemas existentes; 9. Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da educação no âmbito municipal; 10. Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Pública Municipal; 11. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reunião de trabalho e outras atividades propostas pela Unidade Educacional; 12. Zelar pelo fiel cumprimento das normativas educacionais; 13. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; 14. Executar outras tarefas afins.;
PROFESSOR EJA	SEC. EDUCAÇÃO	As mesmas atribuições do item 03, adicionada as atribuições específicas da função, como planejar seqüências didáticas considerando o conteúdo programático definido para a série; desenvolver projetos educacionais consonantes aos objetivos da área e da série; ministrar aulas regulares e de recuperação; produzir materiais didáticos; produzir avaliações e intervir no processo de aprendizagem dos alunos por meio da correção de atividades com rubricas e do acompanhamento dos materiais; participar de reuniões pedagógicas, de série, de área e gerais; colaborar na organização e realização de eventos da comunidade escolar.			
PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SEC. EDUCAÇÃO	1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; 2. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 3. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; 4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; 5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; 6. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; 7. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. 8. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. 9. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.	CONDUTOR SOCORRISTA DE MOTOLANCIA ENFERMEIRO	SEC. SAÚDE	1. Realizar atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato; 2. Proceder as intervenções nos acionamentos de unidade de suporte avançado, considerando que a motocicleta desenvolve melhor velocidade e conta com a agilidade necessária no trânsito para chegar antes da ambulância ao local onde se encontra o paciente como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo-resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta; 3. Realizar as intervenções necessárias em locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência (ambulâncias) em razão de características geográficas, condições da malha viária, dentre tantas peculiaridades de cada região de abrangência do serviço, bem como em outras situações desta natureza que possam ser identificadas pela regulação médica como motivação para utilização da motocicleta; 4. Apoiar nas intervenções de suporte avançado de vida quando for necessária a presença de mais um enfermeiro na cena, a critério do médico regulador, e demais situações de agravo à saúde da população nas quais, a critério do médico regulador, no uso de suas atribuições possa haver benefício no emprego da motocicleta, uma vez que a chegada desta unidade viabilizará o início de manobras de suporte avançado de vida; 5. Atuar em consonância com as previsões do respectivo Código de Ética Profissional; 6. Em casos excepcionais e necessidade do serviço, atuar na função de enfermeiro socorrista na USB ou UPA.
FONOAUDIÓLOGO	SEC. EDUCAÇÃO	1. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à de comunicação escrita e oral, voz e audição; 2. Participar da elaboração e execução de programas de prevenção, detecção e orientação sobre os riscos de deteriorização auditiva em ambientes de trabalho e junto à comunidade; 3. Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos; 4. Participar de eventos, orientando e difundindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia, junto a entidades assistenciais e comunitárias; 5. Participar de equipes para desenvolvimento de ações de saúde no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição; 6. Assessoramento órgãos e profissionais de outras áreas: supervisor e orientar estagiários em trabalhos fonoaudiológicos; 7. Planejar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas: realizar triagem auditiva em escolares da rede municipal de ensino efetuando os encaminhamentos necessários; Indicar colocar e trabalhar na adaptação de próteses auditivas em conjunto com outros profissionais; 8. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição e o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; 9. Manter atualizado os	CONDUTOR SOCORRISTA DE MOTOLANCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE	1. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato; 2. Proceder as intervenções nos acionamentos de unidade de suporte básico de vida (USB), considerando que a motocicleta desenvolve melhor velocidade e conta com a agilidade necessária no trânsito para chegar antes da ambulância ao local onde se encontra o paciente como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo-resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta; 3. Realizar as intervenções necessárias em locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência (ambulâncias) em razão de características geográficas, condições da malha viária, dentre tantas peculiaridades de cada região de abrangência do serviço, bem como em outras situações desta natureza que possam ser identificadas pela regulação médica como motivação para utilização da motocicleta; 4. Apoiar nas intervenções de suporte básico de vida quando for necessária a presença de mais um técnico de enfermagem na cena, a critério do médico regulador, e demais situações de agravo à saúde da população nas quais, a critério do médico regulador, no uso de suas atribuições contidas na Portaria 2.048/GM, possa haver benefício no emprego da motocicleta, uma vez que a chegada desta unidade viabilizará o início de manobras de suporte básico de vida; 5. Atuar em consonância com as previsões do respectivo Código de Ética Profissional; 6. Em casos excepcionais e necessidade do serviço, atuar na função de técnico de enfermagem socorrista da USB ou UPA.
			NUTRICIONISTA	SEC. SAÚDE	1. Realizar o diagnóstico da situação alimentar e

2. Atribuições das Funções dos Cargos da Secretaria Municipal de Saúde:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Urbano	SEC. SAÚDE	1. A atribuições do ACS estão listadas na Política Nacional de Atenção Básica estabelecida pelo Ministério da Saúde.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Rural	SEC. SAÚDE	1. A atribuições do ACS estão listadas na Política Nacional de Atenção Básica estabelecida pelo Ministério da Saúde.
CONDUTOR SOCORRISTA DE MOTOLANCIA ENFERMEIRO	SEC. SAÚDE	1. Realizar atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato; 2. Proceder as intervenções nos acionamentos de unidade de suporte avançado, considerando que a motocicleta desenvolve melhor velocidade e conta com a agilidade necessária no trânsito para chegar antes da ambulância ao local onde se encontra o paciente como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo-resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta; 3. Realizar as intervenções necessárias em locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência (ambulâncias) em razão de características geográficas, condições da malha viária, dentre tantas peculiaridades de cada região de abrangência do serviço, bem como em outras situações desta natureza que possam ser identificadas pela regulação médica como motivação para utilização da motocicleta; 4. Apoiar nas intervenções de suporte avançado de vida quando for necessária a presença de mais um enfermeiro na cena, a critério do médico regulador, e demais situações de agravo à saúde da população nas quais, a critério do médico regulador, no uso de suas atribuições possa haver benefício no emprego da motocicleta, uma vez que a chegada desta unidade viabilizará o início de manobras de suporte avançado de vida; 5. Atuar em consonância com as previsões do respectivo Código de Ética Profissional; 6. Em casos excepcionais e necessidade do serviço, atuar na função de enfermeiro socorrista na USB ou UPA.
CONDUTOR SOCORRISTA DE MOTOLANCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE	1. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato; 2. Proceder as intervenções nos acionamentos de unidade de suporte básico de vida (USB), considerando que a motocicleta desenvolve melhor velocidade e conta com a agilidade necessária no trânsito para chegar antes da ambulância ao local onde se encontra o paciente como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo-resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta; 3. Realizar as intervenções necessárias em locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência (ambulâncias) em razão de características geográficas, condições da malha viária, dentre tantas peculiaridades de cada região de abrangência do serviço, bem como em outras situações desta natureza que possam ser identificadas pela regulação médica como motivação para utilização da motocicleta; 4. Apoiar nas intervenções de suporte básico de vida quando for necessária a presença de mais um técnico de enfermagem na cena, a critério do médico regulador, e demais situações de agravo à saúde da população nas quais, a critério do médico regulador, no uso de suas atribuições contidas na Portaria 2.048/GM, possa haver benefício no emprego da motocicleta, uma vez que a chegada desta unidade viabilizará o início de manobras de suporte básico de vida; 5. Atuar em consonância com as previsões do respectivo Código de Ética Profissional; 6. Em casos excepcionais e necessidade do serviço, atuar na função de técnico de enfermagem socorrista da USB ou UPA.
NUTRICIONISTA	SEC. SAÚDE	1. Realizar o diagnóstico da situação alimentar e

		<p>nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersetorialidade e a multicausalidade da situação alimentar e nutricional. Essas informações subsidiam decisões para as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população. A partir da identificação de situações de risco, favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio; 2. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; 3. Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população; 4. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade; 5. Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional; 6. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência; 7. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; 8. Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; 9. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade; 10. Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional; 11. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência; 12. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; 13. Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; e 14. Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.</p>			<p>procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); 4. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; 5. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; 6. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); 7. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; 8. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e 9. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>	
				DENTISTA ENDODENTISTA	SEC. SAÚDE	<p>1. Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; 2. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; 3. Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; 4. Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; 5. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; 6. Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho; 7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; 8. Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação; 9. Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; 10. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência local, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; 11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho; 12. Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; 13. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; 14. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; 15. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; 16. Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde; 17. Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; 18. Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; 19. Realizar procedimentos cirúrgicos para-endodônticos; 20. Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços do Município; 21. Realizar atividades de ensino e pesquisa; 22. Realizar a prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares, cujas áreas de competência incluem: 22.1 Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; 22.2 Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar; 22.3 Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos e tratamento dos traumatismos dentários; 23. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal; e 24. Executar outras tarefas correlatas.</p>
				ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SEC. SAÚDE	<p>1. Organizar e executar atividades de higiene bucal; 2. Processar filme radiográfico; 3. Preparar o paciente para o atendimento; 4. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; 5. Manipular materiais de uso odontológico; 6. Selecionar moldeiras; 7. Preparar modelos em gesso; 8. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; 9. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; 10. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; 11. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; 12. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; 13. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e 14. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.</p>
DENTISTA	SEC. SAÚDE	<p>1. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; 2. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; 3. Realizar os</p>		ENFERMEIRO PSF	SEC. SAÚDE	<p>Ao enfermeiro incumbem: 1. privativamente: a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefe de serviço e de unidade de Enfermagem; b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem; cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de</p>

		<p>Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 2. como integrante da equipe de saúde: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distúrcia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.</p>			<p>tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; e 13. Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacitadas e desassistidas.</p>
ENFERMEIRO PLANTONISTA	SEC. SAÚDE	Mesmas atribuições do item anterior			<p>1. Participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê; 2. Participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais; 3. Participar de grupos e/ou desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento infantil, no que diz respeito às suas áreas de atuação; 4. Orientar agentes comunitários de saúde, para coletar dados referentes à comunicação dos usuários e detecção de sinais indicadores de alterações da comunicação humana; 5. Desenvolver atividades de promoção à saúde e de comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso; realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana; 6. Realizar atividades em instituições educacionais; participar das entidades representativas da população (conselho gestor, popular); 7. Realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo, comunicação humana; identificar fatores de risco que levam aos distúrcios da comunicação e funções orofaciais; 8. Compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; 9. Facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; 10. Promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrcios da comunicação; 11. Reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação; 12. Trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um; abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; 13. Elaborar reuniões para cuidadores e familiares; promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; 14. Participar da educação permanente promovida pelos gestores; identificação da necessidade de inserção no CAPS; 15. Construção de projeto terapêutico singular; atendimento individual e/ou em grupo; 16. Orientações às famílias; articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário; 17. Avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológico; atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas disfunções específicas; estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos essenciais, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento; 18. Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado; 19. Orientar e desenvolver ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional; 20. Realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos; 21. Articulação com a atenção básica para o desenvolvimento das ações específicas e capacitação dos profissionais nesse nível de atenção; 22. Promover a articulação com a atenção especializada em saúde; 23. Promover a articulação com os demais serviços das redes intersetoriais; 24. Estimular estudos e pesquisas na área da deficiência física; promover a saúde auditiva e a prevenção de agravos auditivos, em ações articuladas com as equipes da atenção básica, coordenadas pelo gestor local; 25. Avaliação fonoaudiológica; 26. Realizar triagem, monitoramento e diagnóstico da audição em neonatos, pré-escolares, escolares, adultos, idosos e em trabalhadores com exposição a risco para audição; 27. Garantir a reabilitação mediante o tratamento clínico; seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), acompanhamento no serviço e terapia fonoaudiológica; 28. Capacitar e atualizar profissionais da atenção básica para a saúde auditiva, por meio de cursos, oficinas, jornadas, seminários e encontros locais ou regionais; 29. Trazer suporte técnico às equipes da atenção básica para identificação dos casos que necessitam de encaminhamento aos serviços em outros níveis de complexidade. Deficiência intelectual: avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológico; 30. Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas disfunções específicas; estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos essenciais, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento; 31. Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado; 32. Orientar e desenvolver ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional; realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos; 33. Articulação com a</p>
FISIOTERAPEUTA	SEC. SAÚDE	<p>1. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; 2. Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; 3. Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNP (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrcios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das ações pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; 4. Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; 5. No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; 6. Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e auto exame das mamas; 7. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; 8. Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climático); 9. Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; 10. Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; 11. Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; 12. Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase – prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o</p>	FONOAUDIÓLOGO	SEC. SAÚDE	

		atenção básica para o desenvolvimento das ações específicas e capacitação dos profissionais nesse nível de atenção; 34. Promover a articulação com a atenção especializada em saúde; 35. Promover a articulação com os demais serviços das redes intersetoriais; E 36. Estimular estudos e pesquisas na área da deficiência intelectual; intervenção fonoaudiológica em hospitais e maternidades, sobre as enfermidades câncer de cabeça e pescoço; queimadura orofacial e cervical; cirurgia bariátrica; cirurgia bucomaxilofacial; doenças pulmonares; trauma de face; doenças neurológicas; fissura de lábio e/ou palato; alteração de deglutição/sucção em neonatos; deficiência auditiva (incluindo diagnóstico da deficiência e triagem auditiva neonatal); alterações de fala e linguagem; alterações na voz; alterações na musculatura orofacial; alterações na deglutição (incluindo diagnóstico funcional durante a videofluoroscopia e videoesndoscopia da deglutição).			excetuadas as privativas do Enfermeiro; integrar a equipe de saúde.	
				TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	SEC. SAÚDE	Mesmas atribuições do item anterior, dentro dos limites da carga horária do plantão.
				RÁDIO OPERADOR SAMU PLANTONISTA	SEC. SAÚDE	1. Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; 2. Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; 3. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; 4. Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; Disposição pessoal para a atividade; 5. Equilíbrio emocional e autocontrole; 6. Capacidade de manter sigilo profissional; Disposição para cumprir ações orientadas; 7. Disponibilidade para recertificação periódica; 8. Capacidade de trabalhar em equipe. Caso a decisão do Médico Regulador decida o envio de uma ambulância, o Rádio Operador deverá: Aguardar a determinação do Médico Regulador sobre qual Unidade será liberada; 9. Definida qual Unidade a ser liberada, informar via rádio ao Condutor Socorrista o melhor itinerário para o deslocamento mais rápido e seguro; 10. Informar via rádio qual o tipo de ocorrência a equipe está sendo empenhada, (clínico ou trauma); 11. Ter o controle e a localização de todos os veículos da frota com informações precisas e imediatas; 12. Manter a equipe da Regulação atualizada sobre a situação de cada veículo da Frota; 13. Ter conhecimento e utilização do Código "Q" nas operações via rede de rádio; e 14. Caso seja necessário acionar apoio para o local das ocorrências de: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil ou Técnico Científica, Polícia Rodoviária Estadual ou Federal.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEC. SAÚDE	1. Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; 2. Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; 3. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; 4. Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; 5. Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; 6. Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; 7. Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; 8. Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; 9. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; 10. Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; 11. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; 12. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; 13. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; 14. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos; 15. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios.				
				TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEC. SAÚDE	1. Coleta, recebimento e distribuição de material biológico de pacientes; preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo; 2. Operam equipamentos analíticos e de suporte; executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos; administram e organizam o local de trabalho; 3. Preparar e processar amostras biológicas; identificar amostras, garantindo o armazenamento adequado; 4. Prepara as soluções reagentes; realiza limpeza dos equipamentos; higienização e desinfecção da bancada e dos instrumentos; prestar auxílio na manutenção dos equipamentos; 5. Cuidar do estoque dos materiais; 6. Prestar assistência ao bioquímico, quando for necessário; e 7. Todas as ações realizadas por estes profissionais devem seguir o protocolo específico dos laboratórios e NRs – Normas Regulamentadoras específicas desta área.
				EDUCADOR FÍSICO	SEC. SAÚDE	1. Exercer as atribuições estabelecidas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria 15/2022, alterou e incluiu os atributos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS, que lista 45 procedimentos a serem realizados por Profissionais de Educação Física na Saúde (CBO 2241-40); e 2. Dentre as atribuições, estão a orientação em grupo nas atenções primária e especializada, aferição de pressão arterial, atividade física em grupo, entre outras, desde que observados o Código de Ética da Profissão.
PSICÓLOGO	SEC. SAÚDE	1. Promoção e proteção à saúde, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, visando desenvolver uma atenção integral à população atendida. O foco de atuação são as demandas da ESF, utilizando ferramentas como o estudo de casos e a construção do Projeto Terapêutico Singular para garantir a assistência adequada envolvendo outras políticas públicas no compartilhamento do cuidado. Exige do psicólogo uma visão ampliada de saúde, que não restringe seu foco à doença, mas ao cuidado integral. Essa atuação na Saúde Pública passa a demandar uma compreensão contextualizada do usuário, que engloba sua família, sua comunidade e requer uma atualização e reconfiguração da prática profissional.				
				AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA	SEC. SAÚDE	1. Fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; 2. Fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de "habite-se"; controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida; 3. Realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; 4. Identificar situações de risco e comunicar aos superiores para soluções necessárias; 5. Realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, periurbano e rural e elaborar plantas cadastrais; 6. Participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; 7. Participar de campanhas de saúde; executar outras tarefas referentes ao cargo; e 8. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
				TÉCNICO EM RÁDIOLOGIA PLANTONISTA	SEC. SAÚDE	1. Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios; 2. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia; 3. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; 4. Revelar chapas e filmes radiológicos; 5. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; 6. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes; 7. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e 8. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.
				ASSITENTE SOCIAL	SEC. SAÚDE	1. Através do atendimento ao usuário, compreender sua situação e realizar o encaminhamento adequado; 2. Informar e mobilizar o usuário acerca de seus direitos e de seu papel como cidadão. O conscientizando de que a Assistência Social não oferece favores, mas garante seu direito à proteção social; 3. Facilitar o acesso aos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais dos usuários; 4. Debater sobre a situação social do usuário/paciente com os profissionais de saúde; 5. Participar, sempre que possível, de encontros interdisciplinares; 6. Acompanhar e estimular o tratamento de saúde do usuário; 7. Envolver os familiares e alertá-los sobre a importância de seu apoio no tratamento; 8. Organizar espaços, junto com os profissionais de saúde, com o objetivo de estimular a participação popular nas decisões de ambas as políticas públicas; 9. Estimular a participação crítica de todos os funcionários (tanto da Assistência Social, quanto da Saúde) nesses espaços; e 10. Ter uma postura de curiosidade. Estudar e se atualizar, sempre que possível, sobre temas relacionados à área da Saúde.
				TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE	1. Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; e 2. executar atividades de assistência de Enfermagem,

3. Atribuições das Funções dos Cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

		<p>1. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; 2. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; 3. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; 4. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; 5. Efetuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; 6. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; 8. Apoiar e participar no planejamento das ações; 9. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; 10. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 11. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; 12. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; 13. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; 14. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; 15. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 16. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; 17. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; 18. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 19. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; 20. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 21. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; 22. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; 23. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>			<p>cumprimento de suas funções e seguranças afiançadas. A Supervisão Técnica configura-se como ação contínua de qualificação profissional que deve ser estruturada por um período de, no mínimo, 06 (seis) meses. A Resolução orienta ainda a previsão de realização com, no mínimo, 04 (quatro) horas mensais para Supervisão Técnica para cada grupo de trabalho, com no máximo 20 profissionais, com periodicidade, preferencialmente, quinzenal. Assim, este relato de experiência traz no seu todo a marca impressa pela trajetória histórica da profissão culturalmente construída e, ainda em processo de construção, a qual pretende contribuir para que a supervisão em serviços no SUAS, seja reconhecida como supervisão técnica desenvolvida por profissionais do serviço social. Neste caso, cumpre também a função de assessoria e consultoria a um órgão público municipal, com vistas a contribuir na melhoria dos serviços ofertados para usuários da política de assistência social, pertencentes à classe trabalhadora e que prescindem do reconhecimento desta política como reclamável. Para tanto, perpassa pela formação continuada – Política de Educação Permanente – e aperfeiçoamento intelectual, tanto dos/as profissionais de serviço social que compõem o SUAS, como também dos demais.</p>
PEDAGOGO SOCIAL	SEC. DES. SOCIAL		ENTREVISTADOR (Programa Bolsa Família)	SEC. ASS. SOCIAL	<p>Atribuições do cargo: 1. Realizar entrevista do formulário Cad Único; 2. Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas; 3. Esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são auto declaratórias; 4. Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; 5. Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS); 6. Realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa; 7. Fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade; 8. Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; 9. Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; 10. Incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;* orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessões de benefícios; 11. Acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios; 12. Informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de sub declaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família; 13. Assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa; 14. Participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários; 15. Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento; 16. Desempenhar atividades afins.</p>
			EDUCADOR SOCIAL	SEC. ASS. SOCIAL	<p>1. Construção de projetos educativos, coletivos e individuais; 2. Desenvolvimento e participação; 3. Integração para o bem-estar; 4. Apoio, orientação de atividades culturais, recreações e afins; 5. Atuação de apoio a natureza individualizada ou coletiva identificando problemas específicos de cada grupo; 6. Trabalho com equipes pluridisciplinares tais como médicos, psicólogos, professores, tribunais, assistentes sociais entre outros.</p>
ORIENTADOR SOCIAL	SEC. ASS. SOCIAL	<p>1. Buscar resguardar os direitos para pessoas que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social; 2. Executar suas atribuições socioeducacionais com indivíduos e famílias em situação de baixa renda, pessoas em situação de rua, e demais populações em situação de vulnerabilidade.</p>			<p>1. Atender o compromisso fundamental de proteger a criança e o adolescente, acreditando sempre em sua palavra; 2. Identificar o fenômeno, avaliar a gravidade de caso e a probabilidade de risco para a criança ou adolescente; 3. Garantir que a eficácia da atuação depende de se ter alvo a família em sua dinâmica interna e externa, para que possa ser interrompido o ciclo de violência; 4. Atender as crianças, adolescentes e familiares que necessitam de atenções específicas de caráter social, psicológico e jurídico; 5. Que caso seja constatada a hipótese de maus tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, deve-se obrigatoriamente dar ciência a autoridade judiciária para determinar como medida cautelar (Urgente e Necessária) o afastamento do autor da agressão sexual da moradia comum, sem prejuízo da notificação ao Conselho Tutelar; 6. Orientação e encaminhamento para a rede sócio assistencial e de serviço especializado garantido à análise e atendimento de requisições do Poder Judiciário e do Conselho Tutelar; 7. Produção de encontros e articulações com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Varas de Família, Varas de Infância e da Juventude e com toda a rede garantia de direitos; 8. Abordagem nas Ruas dos Grupos Vulneráveis: População de rua, família, crianças e adolescentes, entre outros; 9. Realização de visitas domiciliares; 10. Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com a orientação jurídico social em casos de ameaça a violação de direitos individuais e coletivos; 11. Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco; 12. Confeccionar relatórios mensais, contendo as ações, andamento e situação</p>
SUPERVISOR SOCIAL	SEC. DES. SOCIAL	<p>No campo da política da assistência social, a Resolução do CNAS nº 6/2016, estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica. Neste contexto, irá se inserir na Política de Educação Permanente. A Supervisão Técnica no SUAS deve ser orientada e efetivada a partir das suas diretrizes e princípios, atendendo à perspectiva político-pedagógica da educação permanente, com foco: na centralidade dos processos de trabalho e práticas profissionais; na interdisciplinaridade; na aprendizagem significativa; na historicidade; na diversidade sociocultural e territorial e no desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo SUAS. A referida resolução ainda delimita a compreensão sobre a supervisão técnica: mobilização de gestores e trabalhadores para reflexão e estudo coletivo acerca de questões relacionadas aos seus processos cotidianos de trabalho, às suas práticas profissionais, às articulações com o território, na perspectiva institucional e intersetorial. Neste sentido, deve possibilitar o fomento de novos subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de novas alternativas de intervenção aos trabalhadores do SUAS. Deve elevar a qualidade do provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e transferência de renda e da gestão do Sistema, contribuindo para a ressignificação das ofertas da Assistência Social e potencializando o pleno</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional do Município

CECILENO ALVES BISPO

Vice-Prefeito Constitucional do Município

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS

Chefe do Gabinete da Prefeita

SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO

Procurador Geral do Município

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração

ROSILDA FERREIRA DE FREITAS HENRIQUE

Secretário Municipal de Finanças

WALDIRENE APARECIDA ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Controle Interno

TULIO CESAR GOMES CONRADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FRED KENNEDY DE ALMEIDA MENEZES

Secretário Municipal de Comunicação Social

ANA LIMA FELICIANO TORRES

Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ROSA MARIA ALEIXO NUNES DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ERINALDO BEZERRA MELO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CHRISTIANNE SINÉSIO LEAL

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RENAURO ROSTAND PESSOA CHAVES

Secretário Municipal de Esportes

MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO

Superintendente do CENDOV

JOSÉ VALDECY DA SILVA

Superintendente do MONTRAN



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Monteiro
Casa “Vereador José Ferreira Tomé”

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021-2022

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA

Presidente

DÁCIO JOSÉ BATISTA

Vice-Presidente

MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO

Primeira Secretária

IDERVALDO CAMPOS BELIZ

Segundo Secretário

VEREADORES – GESTÃO 2021 – 2024

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO - CIDADANIA

CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA - PSC

CICERO QUINTANS RODRIGUES - PSDB

DÁCIO JOSÉ BATISTA - PROS

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA - PSDB

IDERVALDO CAMPOS BELIZ - PSDB

JURACI CONRADO DE OLIVEIRA - CIDADANIA

MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO - PROS

NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA - CIDADANIA

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA - CIDADANIA

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES - CIDADANIA

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA - CIDADANIA

SEBASTIÃO NUNES NETO - CIDADANIA